



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

DECRETO Nº 082/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBL.MUN.DE RIO DAS ANTAS – FUP POR CONTA DO
SUPERAVIT FINANCEIRO, NA(S) FONTE(S) QUE
ESPECIFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.311, de 13/11/2023 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de **R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)** para a(s) dotação (ções) do orçamento vigente da **UG- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV.PÚBL. MUNICIPAIS DE RIO DAS ANTAS - FUP**, conforme abaixo:

40 – FUNDO DE PREV.SOCIAL DOS SERV.PÚBL.MUN. RIO DAS ANTAS - FUP
40.01 – FUNDO DE PREV.SOCIAL DOS SERV.PÚBL.MUN. RIO DAS ANTAS - FUP

40.001.0009.0272.0140.2117.331900000.280011110000– Aplicações Diretas (074).....**R\$ 500.000,00**

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto corre no valor de **R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)** por conta do **SUPERAVIT FINANCEIRO** do exercício anterior, nas seguintes fontes: **Fonte 280011110000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Detalhamento 000000, da UG- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV.PÚBL. MUNICIPAIS DE RIO DAS ANTAS - FUP.**

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 19 DE JULHO DE 2024.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS
Secr.Mun. de Adm. e Finanças